



GANGUES, CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA NO BRASIL: um breve ensaio

*Luís Henrique Costa Ferreira **

RESUMO: Este ensaio tem como objetivo trazer para discussão o tema da segurança pública no Brasil sob o prisma da gangue e dos seus contrastes com organização criminosa. A metodologia escolhida foi a pesquisa bibliográfica, associada com o estudo sobre como as agências policiais estrangeiras lidam com a temática e complementada pela análise de matérias publicadas pela mídia na divulgação de notícias de crimes e violência. Ao final percebeu-se elas não devem ser confundidas, pois possuem dinâmicas diferentes. Os atores do Sistema de Segurança Pública e políticos desprezam as gangues em seus planejamentos e as confundem com organizações criminosas com a finalidade midiática e o efeito de desviar a atenção pública para questões de ordem social e econômica.

Palavras-chave: Criminologia; política pública; segurança pública; violência urbana.

DOI: <https://doi.org/10.36776/ribsp.v5i13.152>

Recebido em 13 de junho de 2022.

Aprovado em 05 de julho de 2022

* Polícia Civil do Estado da Bahia. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3781-3406> - CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8590658991191685>

1 INTRODUÇÃO

“**A**S ruas não estão mais seguras, o medo do crime não está diminuindo, os criminosos não estão sendo levados com mais certeza às barras dos tribunais e a fé no sistema de justiça penal está diminuindo. Por mais que os policiais relutem em admitir esses fatos, em seu íntimo eles sabem que são verdadeiros, e isso os corrói por dentro tanto quanto corrói o povo em geral” (BAYLEY; SKOLNICK, 2001, p 224).

Ainda estão presentes os comentários de Darcy Ribeiro (2016), quando declarou que “não há como negar que a nação brasileira enfrenta, em nossos dias, gravíssimos problemas”, e entres esses problemas ele colocou a violência e a criminalidade, para mais adiante acrescentar “uma vez, quando chegava do exílio, vendo a miséria que se estendeu sobre o país, multiplicando trombadinhas, previ, horrorizado, que acabaríamos por ter uma guerra das Forças Armadas contra os pivetes” (DINIZ et al., 2016, p 106).

E considerando política de segurança pública uma expressão referente às atividades tipicamente policiais, em contraste com política pública de segurança que engloba as diversas ações, governamentais ou não-governamentais, que sofrem ou causam impacto no problema da criminalidade e da violência (FILOCRE, 2009), vale citar a observação da doutrina para a qual “o Brasil gasta o equivalente a países desenvolvidos e nem por isso consegue reverter o quadro de medo e insegurança” (LIMA, R. S. de; BUENO; MINGARDI, 2016, p 54).

Para entender esses gastos convém as explicações de Beato e Zilli (2012), “a pouca clareza com que se identificam as diferentes fases de organização das atividades criminosas e dos grupos ligados a elas, no Brasil, representa uma das dificuldades em lidar com os problemas relacionados ao crime, pois prejudica o desenvolvimento e a aplicação de estratégias mais adequadas para se lidar com elas em cada momento”. Sem a clara conceituação dos temas e problemas o desenho de estratégias de médio e de longo prazo ficará sempre comprometido (PINTO; ROCHA; SILVA, 2004).

O fato é que apesar de exercer pouco atrativo midiático, quando comparada com a criminalidade organizada, nas palavras de Valente (2009), o que incomoda e condiciona o cidadão comum é a criminalidade de massa, pois desestabiliza o equilíbrio individual. E, por outro ângulo não há como negar o impacto do jovem para o quadro de violência e criminalidade. Nesse ponto, vale a observação de que a Academia admite o Brasil como carente em estudos sobre juventude associada a gangues (ABRAMOVAY, 2004).

A luz das explicações acima, o objetivo deste ensaio é trazer para a discussão, mais uma vez, o tema da segurança pública e da violência urbana no Brasil. E o faz sob a análise da gangue. O artigo tem como pretensão exibir o que considera como visão distorcida e a ausência de estratégia dos agentes políticos e dos agentes públicos para lidar com o problema. A metodologia escolhida foi a

pesquisa bibliográfica, associada com a busca sobre como agências policiais estrangeiras lidam com a temática da gangue e complementada pela análise de matérias publicadas pela mídia na divulgação de notícias de crimes e violência. O que surgiu foi que gangue não pode ser confundida com organização criminosa e uma opção dos agentes políticos e dos órgãos responsáveis pela segurança pautada na política de segurança pública de enfrentamento militarizado, em detrimento de uma política pública de segurança, tudo com a pretensão para o efeito midiático e pela pouca atividade para enfrentar questões de ordens social e econômica.

Além dessa Introdução, compõem este artigo, os Tópicos: Desenvolvimento, Discursão e Referência Teórica.

2 DESENVOLVIMENTO

Crime, *stricto sensu*, é a conduta típica descrita na lei penal material, é uma infração da norma penal material. A conduta criminosa, no Brasil, é uma construção política, ditada pelos Poderes da República. Já violência é o ato de causar dano físico, moral, ou psicológico, através da força ou da coação, contra a vontade e a liberdade do outro (DINIZ et al., 2016). Há quem intérprete a banalização da violência “como um processo de desvalorização de si compensado pela desvalorização do outro” Espinheira (2008, p 37).

Para Espinheira (2008, p 31), a cultura da violência consiste na incorporação de disposições para as práticas violentas no dia a dia de convivência, decorrente de um estado de revolta, fruto de algum evento específico, ou de uma condição social adversa, como a exclusão social, ou o preconceito (ESPINHEIRA, 2008, p 47). A cultura da violência difere da delinquência criminal e ambas possuem como uma das causas a pobreza (ESPINHEIRA, 2008).

Brondani et al. (2021) declaram que a vulnerabilidade social, a precária infraestrutura urbana e a insuficiência do Estado no que tange às políticas públicas criam situações para comportamentos sociais violentos. Costa e Balestreri (2010) enxergam que a violência é decorrente da conjunção de péssima distribuição de renda, com ideologia consumista e com a quase ausência do mundo adulto na condição educadora. Para Darcy Ribeiro (2016), a característica mais nítida da sociedade brasileira é a desigualdade social.

Buaman (2013, p 86), ensina que, na atualidade, “as condensações de pessoas pobres em certas áreas da cidade não são orientadas por políticas sociais, mas pelo preço da moradia, a segregação e a polarização nas cidades de hoje resultam do jogo livre e descontrolado das forças do mercado; se as políticas públicas deram uma contribuição, foi apenas na forma de uma recusa governamental em se incomodar com a responsabilidade pelo bem-estar humano”.

Trazendo esta percepção para a realidade brasileira vamos nos deparar com as invasões e favelas. Lavagnini (2015) explica favela “como uma reunião de casas denominadas barraco, que

geralmente são formadas em morros, marginados por córregos que às vezes são condutores de dejetos ou substâncias inservíveis às nossas necessidades”. O autor comenta que as comunidades que constituem as favelas são compostas por pessoas que as integram por falta de recursos para buscarem outro destino, e/ou por algum problema de ordem social (LAVAGNINI, 2015).

Nas grandes cidades brasileiras os índices de favela se ampliam a partir da década de 1980. Esses espaços são ocupados à revelia das leis e das normas estabelecidas para edificação e uso do solo e pelos processos intensivos de verticalização e densificação. Estima-se que nas grandes capitais essas áreas abrigam cerca de 50% das suas populações (SOUZA, 2012).

Os trechos a seguir, extraídos de artigo de Lago e Ribeiro (2012), sobre o Rio de Janeiro, é útil para entender as impressões causadas pelas favelas:

As “favelas” – criação genuinamente carioca, não observada em nenhuma outra cidade, mesmo no Brasil – não constituem puramente impiedoso crime contra a estética, elas são particularmente uma grave e permanente ameaça à tranquilidade e à salubridade pública. Erigidas contra todos os preceitos da higiene: sem água, sem esgotos, sem a mínima parcela de limpeza, sem remoção de lixos; são como largas sentinas cobertas de dejetos e dos demais resíduos da existência humana, amontoados de imundícies e podridões repastando nuvens de moscas, infiltrando nos quarteirões da cidade toda a sorte de moléstia e de impurezas. Desprovidas de qualquer espécie de policiamento, construídas livremente de latas e frangalhos em terrenos do Patrimônio Nacional, libertadas de todos os impostos, alheias a toda ação fiscal: são excelente estímulo à indolência, atraente chamariz de vagabundos, reduto de capoeiras, valha-coitos de larápios que levam a insegurança e a intranquilidade aos quatro cantos da cidade pela multiplicação dos assaltos e dos furtos. (Trecho do discurso “Para a remodelação do Rio de Janeiro”, pronunciado pelo médico Mattos Pimenta, um dos inventores do “problema favela”, no Rotary Club, outubro de 1926) (LAGO; RIBEIRO, 2012).

A única solução que existe para se recuperar um território que está em poder do inimigo é iniciar uma ação bélica. Trata-se de pôr em prática uma tática de guerra, com a ocupação, ostensiva e poderosa de todo o território a ser conquistado. Ocupada militarmente a área reconquistada, os moradores devem ser ajudados a sair dali, pois o território reconquistado vai ser liberado da presença do crime. Vai ser reflorestado, se for o caso. Ou vai servir para uma escola, para um posto de saúde ou para uma delegacia. Enfim, vai ter uma destinação pública e social. Ao reassentar os moradores em suas novas residências, o poder público deve cuidar para que eles possam ter, daí em diante, a mesma qualidade de vida de qualquer cidadão carioca, livre de quadrilhas e de chefes de gangues. (Trecho de artigo publicado por Sandra Cavalcanti no Jornal do Brasil de 4 de novembro de 1996, intitulado “Por trás das balas”) (LAGO; RIBEIRO, 2012).

Aos recortes acima, acrescentamos: “Além de dominar as paisagens urbanas, do Oiapoque ao Chuí, da megalópole paulistana ao menor rincão rural, a favela é o modo como funciona o Estado ao burlar, ele próprio, as metodologias que poderiam produzir melhor ordenação e integração territorial” (FARJADO, 2017).

O processo de favelização no Brasil é agravado por problemas econômicos e sociais, os quais induzem intensificação de cortiços, ocupações coletivas, densificação e verticalização das velhas favelas, como alternativa para as populações “sem-teto” e “sem-emprego”. É um processo que consolida e intensifica a segregação espacial entre pobreza e riqueza e, também, cria territórios guetificados pela violência urbana (SOUZA, 2012), (LAGO e RIBEIRO; 2012).



A segregação fruto da favelização é observada também por Farjado (2017), que realça que ela repercute na educação escolar e no sistema de saúde pública. Elias e Scotson (2000), assim como por Espinheira (2008), Carneiro (2006) e Lavagnini (2015). Todos perceberam que o ambiente urbano, social e familiar degradado influencia no comportamento e na autoestima dos seus habitantes, com forte impacto na autoimagem do jovem.

Espinheira, (2008, p 13), observou que jovens sem acesso ao mercado de trabalho, ou impossibilitados de permanecerem no sistema educacional devido à necessidade de contribuir para suas próprias sobrevivências e das famílias, impedidos de realizar qualquer projeto, barrados a meio caminho de quaisquer de suas responsabilidades, desencaminham-se, frequentemente, para os ganhos mais elevados, e que não exigem especialização formal, do tráfico de drogas ou em outras atividades transgressoras. Ocorre o que ele define como “juventude capturada e violentada”, uma situação endêmica de risco de milhares de jovens brasileiros, fruto da falta de alternativas para o ingresso profissional, da exclusão empregatícia, a da não perspectiva de futuro (ESPINHEIRA, 2008).

Logo a doutrina consolidou as condições sociais, econômicas e urbanísticas e o abandono pelo Estado, como vetores da violência e da criminalidade. Forças que influem encaminhando o jovem para a delinquência. Uma situação que no Brasil pode ser bem representada pelas palavras de Bauman (2013, p 53), “vistas cada vez mais como outro encargo social, os jovens não estão mais incluídos no discurso sobre a promessa de um futuro melhor. Em lugar disso, agora são considerados parte de uma população dispensável”. Assim, discutidas as diferenças entre violência e crime, e como os contextos sociais, econômicos, urbanísticos e políticos atuam sobre eles e repercutem na juventude. O próximo ponto passa a ser a criminalidade.

Criminalidade é a incidência, a ocorrência, de crime, ou crimes. A doutrina identifica duas categorias para a criminalidade: A criminalidade de massa e a criminalidade organizada. Zaffaroni observa a existência de falta de definição do chamado crime organizado e a dificuldade dos criminólogos para encontrar uma categoria que satisfaça os políticos, a polícia e, sobretudo, a imprensa e os autores de ficção (CASTRO et al., 1996).

O termo crime organizado pode ser interpretado sob duas acepções. Ele designa os crimes de uma certa classe e designa, também, o agrupamento de organizações criminosas que atuam no “submundo do crime” (MELO, 2015). Quanto a criminalidade de massa, essa classe abrange todos os tipos de crimes que são cometidos frequentemente e em que as vítimas são facilmente identificáveis, podendo as infrações serem distribuídas em três categorias: delinquência juvenil, criminalidade urbana e criminalidade associada a drogas (“EUR-Lex - 52004DC0165 - EN - EUR-Lex,” [s.d.]).

Não há uma única definição uniformemente aceita, em termos transnacional, de crime organizado, pois as atividades ilícitas nele incluídas estão frequentemente mudando e uma definição rapidamente se tornaria desatualizada” (UNIDC, 2019).

O crime organizado constitui denominação aplicada a número incerto de fenômenos delitivos por diversos especialistas, pelos meios de comunicação de massa, pelos autores de ficção, pelos políticos e pelos operadores de agências do sistema penal (especialmente policiais, ainda que também juízes e administradores penitenciários), cada um deles com objetivos próprios (CASTRO et al., 1996, p 45).

O crime organizado é objeto surgido de um conceito normativo, que foi criado em determinado contexto para caracterizar o que era então considerado um problema social (MELLO NETO, 2021, p 475).

Já a criminalidade de massa, referida na doutrina também como crime comum, criminalidade dispersa, *street crime*, *ordinary crime*, *common criminality*, *conventional crime*, *volume crime*, consiste em atos praticados por indivíduos – isoladamente ou em associações de pequeno número de indivíduos ou transitórias (MELO, Valdir, 2015). Volume crime é definido pela South Yorkshire Police como qualquer crime que, por meio da quantidade de ocorrências, tem um impacto significativo na comunidade e na capacidade da polícia local para enfrentá-lo (SOUTH YORKSHIRE POLICE, [s.d.]). Diniz (2017), cita Guinote para explicar que a criminalidade de massa majoritariamente abrange a pequena criminalidade, que compreenderia o furto, roubo, dano, agressão, injúria etc.

Diniz (2017) e Vergal (2020), citam Hassemer para fazer distinção entre criminalidade de massa e criminalidade organizada: A criminalidade de massa projeta a ideia de infrações penais impulsionadas, na maioria dos casos, por circunstâncias de oportunidade. Já a criminalidade organizada possui característica eminentemente difusa, sem vítimas individuais, ou seja, o dano não é restrito a uma ou mais pessoa, alcançando a sociedade como um todo. Valente (2009) explica que para ser considerada organizada, a criminalidade deve ser capaz de interferir nos poderes do Estado, fazendo cessar as pretensões para combatê-la. Ambas as classes de criminalidade atuam na prática de crimes comuns, mas a criminalidade organizada predomina nas práticas dos delitos econômicos, financeiros e relacionados com o poder político no sentido de exercer influência nas esferas políticas e administrativas com as finalidades de se proteger e facilitar as suas atividades ilícitas (DINIZ, 2017).

O que incomoda e condiciona o cidadão comum é a criminalidade de massa. Com índices elevados ela atinge diretamente o indivíduo e o desestabiliza. O medo e a insegurança individual se expandem por toda comunidade, majorando a sensação de insegurança (VALENTE, 2009) e (VERGAL, 2020). A sensação de ameaça intensa, constante e difusa, induz no cidadão a percepção de incapacidade do Estado em coibir e controlar a criminalidade (VERGAL, 2020). “Volume crime” includes the majority of offences which are committed in England and Wales, and as such have a significant impact on many victims” (ACPO, 2002).

O sentimento de insegurança da população e o crescente medo são influenciados mais pela criminalidade de massa e muito menos pela criminalidade organizada, que representa mais obscuro e a qual quase não tangencia a experiência cotidiana (VERGAL, 2020).

O crime não é cometido apenas por uma pessoa sozinha, ocorrem (e muito) crimes que são cometidos por mais de uma pessoa, em conluio, ou não. No caso de conluio entre os autores do delito, surge o que a Sociologia denomina de coletivo dedicado ao crime.



A legislação penal brasileira trata do coletivo dedicado ao crime apresentando as seguintes figuras: a) Associação criminosa (art. 288 do Código Penal); b) associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343/2006); c) associarem-se mais de 3 pessoas para praticar genocídio (art. 2º da Lei 2.889/1956); d) associação de quatro ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com o objetivo de obter vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 anos, ou de caráter transnacional (art. 1º da Lei 12.850/2013) e e) constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código (art. 288-A do Código Penal) (ZANELLA, 2020).

Bem observam Vasconcelos e Barreto (2021), quando comentam que a legislação penal brasileira está repleta termos vagos, com grande margem interpretativa ao arbítrio do julgador. Os coletivos dedicados ao crime constituem um excelente exemplo dessa fonte de controvérsia.

Aos termos contidos nas normas legais citadas somam-se outros, nascidos pelo estrangeirismo, pelo uso popular, pelo jargão profissional, pelo modismo, pela Academia etc. Os quais foram e estão sendo utilizados nos universos da segurança pública, jurídicos, acadêmicos, de comunidades, midiáticos e políticos. São exemplos: Máfia, bando, quadrilha, facção, gangue. Esses termos praticamente se tornaram os dominantes, em escala nacional, e juntos com associação criminosa e organização criminosa despontam com grande visibilidade nos jargões das mídias, das agências de segurança pública, da Academia, do universo jurídico e no mundo político.

O delito de associação criminosa, descrito no artigo 288 do Código Penal Brasileiro, possui como núcleo do tipo a associação de três, ou mais, pessoas para o fim específico de cometer crime, com a característica do vínculo estável e permanente entre os integrantes (MASSON, 2014).

Organização criminosa é a associação de agentes, com caráter estável e duradouro, para o fim de praticar infrações penais, devidamente estruturada em organismo preestabelecido, com divisão de tarefas, com o objetivo comum de alcançar qualquer vantagem ilícita, a ser partilhada entre seus integrantes (NUCCI, 2019). As organizações criminosas são caracterizadas por possuírem os seguintes elementos: Estrutura hierárquico-piramidal, divisão direcionamento de tarefas, membros restritos, agentes públicos participantes ou envolvidos, orientação para a obtenção de dinheiro, de poder e domínio territorial (MENDRONI, 2015 apud FERREIRA, 2021). Ela está associada a criminalidade organizada.

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

Para uma organização criminosa funcionar bem, ela precisa tomar decisões estratégicas. Para formá-la bem, o grupo precisa de motivação, dedicação, valores e adestramento. Os membros precisam operar com sensibilidade, maturidade e julgamento adequado. Têm que compartilhar

compromissos entre si para que sua organização seja bem-sucedida. Logo, a organização precisa ter equipamentos, boa estrutura organizacional, mão de obra qualificada e estratégia (MELO, 2015, p 30).

Nem sempre as organizações criminosas empregam violência nas atividades. Vale observar que nem todo crime que se organizou foi cometido por uma organização e uma organização criminosa pode existir discreta ou ocultamente dentro de uma organização legal, para arrebatá-la ao menos parte do poder que esta provê. (MELO, 2015).

“A lot of the confusion in the debate can be explained by the failure to realize that there are different ways to conceptualize organized crime and that each approach can lead to different understandings and assessments of the very same situation.” (von Lampe 2016:34)” (ROSTAMI, 2016, p 34).

há questões de fronteira conceitual. Qual deve ser a duração, a estabilidade e regularidade de uma associação para ser durável? Quão intrincada deve ser a organização? Uma roda (turminha) de trapaceiros forma uma organização criminosa? (MELO, 2015).

Uma diferença entre bandidos dispersos e criminosos em organização é que estes almejam “altas taxas de retorno”. As organizações criminosas, muitas vezes, reúnem pessoas habilidosas e experientes; os crimes são planejados, requerem muito esforço e treinamento dos participantes; e consomem tempo discutindo e analisando a próxima ação criminosa. Os crimes de massa, ou dispersos, no geral, são fáceis e rápidos, praticados por pessoas que não são dotadas de grandes habilidades, não querem fazer muito esforço, não planejam em detalhe o ato criminoso, não analisam a dinâmica da ação e suas consequências (MELO, 2015).

Melo (2015), cita quatro classificações aplicáveis às organizações criminosas: a) Por tipos penais; b) organização violenta e organização suave; c) organização de fachada, organização fantasma e organização sem face; d) organização de primeira linha.

As máfias são mais do que uma organização criminosa formal, estão socialmente inseridas, parcialmente institucionalizadas e parasitam dos valores, normas e hábitos do contexto em que operam. Representam o mais alto grau de colaboração criminosa no território e comunidade em que surgiram (ROSTAMI, 2016).

Em criminologia ninguém duvida da existência da máfia ou de máfias nos Estados Unidos, mas sim do que se pode chamar legitimamente de o paradigma mafioso na abordagem do crime organizado (CASTRO et al., 1996, p 50).

O termo bando, “é geralmente usado para designar um grupo de delinquentes, organizado para um objetivo comum e imediato. Um assalto, um resgate de prisioneiro, ou ataque, seguido do desmantelamento do grupo”. A quadrilha é um conjunto semelhante ao bando, mas que após ação, não se desmantela (SPAGNOT, 2008, p 51). Os termos quadrilha e bando constavam no Código Penal, na

redação do artigo 288 antes de serem substituídos pelo termo único associação criminosa pela Lei 12.850/2013.

Ferreira (2021), ao estudar os usos do termo facção criminosa no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, observou que é aplicado com o sentido de coletivo social dedicado ao crime como substituto de organização criminosa. O autor prega que o uso generalizado e vulgar do termo pode emprestar-lhe conceitos diversos e induzir confusão na sociedade, nos operadores da segurança pública e nos responsáveis pelas políticas de segurança pública (FERREIRA, 2021).

Na década de 20, nos EUA, o termo gangue foi utilizado para definir o crime organizado de adultos, mais tarde o termo foi atribuído aos adolescentes organizados em grupos e que praticavam algum tipo de infração penal. Na doutrina norte-americana gangues são coletivos formalizados nos quais o objetivo é proporcionar ganhos econômicos e sociais aos seus membros (SPAGNOT, 2008, P 43).

No entanto, assim como outros estudiosos do assunto, Blackweel (2015), argumenta sobre a necessidade de consenso para determinar o que consiste em uma gangue. O site da Associação Nacional de Investigadores de Gangues (NAGIA), com sede nos EUA, propõe a seguinte definição para gangue: Um grupo ou associação de três ou mais pessoas que podem ter em comum um sinal, símbolo ou nome de identificação e que a nível individual ou coletivo se envolvem (ou se envolveram) em atividades criminosas que criam uma atmosfera de medo e intimidação (UNODC, 2021).

Ainda dentro dos Estados Unidos gangue é definido como um grupo de pessoas que formam uma aliança para um propósito comum e se envolvem em atividades violentas, ilegais ou criminosas (SOUTH FULTON POLICE DEPARTMENT, 2022). Kolbe (2013, p 3), ao estudar as gangues no Haiti comenta que a expressão é utilizada internacionalmente para alusão aos grupos urbanos armados dedicados a práticas criminosas existentes naquele país. “Maras e pandillas são termos usualmente empregados em El Salvador, Guatemala e Honduras” (CORREA, 2015, p 8).

Praticamente todos os estados dos Estados Unidos têm suas próprias definições legais e leis sobre gangues, além das leis federais e definições de crime organizado. Outros países têm suas próprias leis sobre gangues, o que aumenta a diversidade de definições e noções do que constitui gangues em geral. Nos estudos encontram-se alguns sugerindo que gangues não são crime organizado, enquanto outros as incluem nessa categoria (ROSTAMI, 2016).

No Brasil, os critérios gerais, tradicionalmente definidores de uma gangue em pesquisas americanas, estrutura formal de organização, hierarquia, liderança definida, identificação com um território, interação recorrente, longevidade e engajamento em comportamento violento, não são obrigatoriamente transponíveis para a nossa realidade, pois não são gerais para todos os grupos (ABRAMOVAY, 2004, p 94).

Para a realidade brasileira Abramovay et al. (2010) pregam o conceito de gangues como “grupos mais ou menos estruturados que desenvolvem desde atividades lúdicas até atos de delinquência, cujos membros mantêm relações de solidariedade à base de uma identidade – ainda que incipiente – compartilhada”. O mesmo autor explica que “no Brasil a palavra gangue tem sido utilizada genericamente para designar grupo de jovens, um conjunto de companheiros e, também, uma organização juvenil ligada à delinquência” (ABRAMOVAY, 2004, p 95). No Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2018-2028, gangue e facção não se confundem (BRASIL, 2018, p 24), doutrina pregada por Melo (2020) e Beato e Zilli (BEATO; ZILLI, 2012). Mas ambas estão envolvidas de maneira significativa com os elevados indicadores de violência letal, junto com outros vetores de ordens social, pessoal, econômica e de política pública.

No Brasil, a utilização do termo gangue, quando se trata de delinquência juvenil, parece ser aleatória, principalmente por parte da mídia. Utiliza-se o termo gangue para definir qualquer grupo de jovens que pratique diferentes atos infracionais. Quando um grupo de jovens é detido, não raro o termo gangue ser utilizado para defini-lo (SPAGNOT, 2008).

Surge que, na prática e na Academia, os termos gangue, facção e organização criminosa se confundem. Confusão que ultrapassa os limites do Brasil, conforme fica demonstrado a seguir:

Gangster provided social services (Penglase 2008: 123), and the emergence of a range of new gangs including the Terceiro Comando (Third Command), Comando Vermelho Jovem (Young Red Command), and Amigos dos Amigos (Friends of Friends) (HOWELL, 2010, p 485).

Gang dynamics in São Paulo have to a large extent been comparable to those in Rio. Whilst the city’s favelas are rife with smaller youth gangs that commit unorgazed and petty crime as trombadinhas or “little crunchers” (Covey 2010: 150), São Paulo’s principal gang is Primeiro Comando da Capital (PCC). In a similar fashion to the Comando Vermelho (HOWELL, 2010, p 485).

“Organized crime. Olof Palme expresses concern about ‘gangsterism’. And probably means the internationally branched criminality, whose tentacles have been reaching out into Swedish society for the past few years” (ROSTAMI, 2016, p 53).

“But the relationship between state authorities and gangs or other elements of organised crime is seldom completely antagonistic. Often the relationship is symbiotic, a ‘live-and-let-live’ arrangement” (FIORENTINI; PELTZMAN, 1997, p 61).

O Relatório Avaliação de Ameaça de Gangues de 2011 do FBI caracteriza cinco tipos básicos de gangues (FBI, 2011): a) De Rua (street), são organizações criminosas formadas na rua que operam em um território nacional; b) De Prisão (prison), são organizações criminosas que se originaram no sistema penal e operam em instalações correcionais, embora membros libertados possam estar operando nas ruas; c) De Motociclistas Fora da Lei (outlaw motorcycle - OMG), são organizações cujos membros usam clubes de motocicleta como canais para negócios criminosos e d) Um Porcento (One Percenter - OMG), são definidos como qualquer grupo de motociclistas que gerencia as regras

de sua organização por meio de violência e e) De Bairro ou locais (neighbourhood), grupos que atuam confinados a bairros e circunscrições específicas.

As gangues de rua tradicionais são geralmente consideradas gangues de primeira geração, menos estruturadas e mais tipicamente envolvidas em guerras territoriais. As gangues de segunda geração tendem a ter uma estrutura mais organizada e operam como um negócio com forte orientação para o mercado. As gangues de terceira geração são organizações criminosas altamente organizadas e sofisticadas, com objetivos de poder político ou aquisição financeira, e tendem a operar em um ambiente global (UNODC, 2021).

As gangues são classificadas em três grupos pelo Instituto Jill Dando (JDI) (DOWDNEY, 2008): a) Grupos de pares - pequenos grupos desorganizados que compartilham o mesmo espaço e uma história comum, o seu envolvimento no crime será na maior parte em um nível baixo e não será importante para a identidade do grupo; b) Gangues - compostas principalmente por grupos de jovens de rua para quem o crime e a violência são uma parte essencial da identidade do grupo e c) Grupos criminosos organizados - grupos de indivíduos para os quais o envolvimento no crime é para ganho pessoal e provavelmente é sua principal ocupação.

O Governo de Quebec, no Canadá (2016), identifica três classes de gangues de rua: a) As gangues juvenis, que consistem de grupos que cometem esporadicamente certos crimes; b) as gangues emergentes, formadas por adolescentes e jovens adultos que se identificam com um território e c) as grandes gangues, que são grupos criminosos que tentam ou se tornaram grandes atores na distribuição de drogas, administrando redes de prostituição e comercializando armas, os principais chefes dessas gangues são adultos.

A *National Alliance of Gang Investigators' Associations* (2010), considera as gangues um flagelo e um perigo para a segurança interna dos Estados Unidos da América e que elas impactam de modo negativo na qualidade de vida das comunidades. O Instituto Nacional de Justiça dos EUA afirma que homicídio relacionado a armas de fogo é mais prevalente entre gangues e durante a prática de crimes graves (UNODC, 2021).

Mesmo que na Cidade de São Paulo tenha sido observado que as ações de delinquência juvenil na maioria não são produtos de gangues, mas sim de jovens que atuam em dupla, ou quando muito, em bandos, ou quadrilhas (SPAGNOT, 2008, p 21), quando se trata da violência urbana, pelo menos no Brasil, as gangues se destacam e influenciam na sensação de insegurança.

O último diagnóstico sobre homicídios no Brasil produzido pelo Ministério da Justiça apontou seis macrocausas para a violência letal: (i) conflitos entre gangues e facções e as dinâmicas do tráfico de drogas; (ii) violência patrimonial; (iii) violência interpessoal; (iv) violência doméstica; (v) ausência do Estado em determinados territórios urbanos; e (vi) conflitos decorrentes de intervenção de agentes do Estado (BRASIL, 2018, p 24).

Howell (2010), é de opinião que pouco se sabe sobre a dinâmica que impulsiona as gangues e a melhor forma de combater seu crescimento. Os sinais de envolvimento de um jovem com uma gangue podem incluir: apelidos ou linguagem; usar símbolos estranhos (*graffiti*) em cadernos e pastas; afastamento de familiares ou amigos, mudança radical nos amigos; declínio nas avaliações escolares; abuso de álcool e/ou drogas; falar e se vestir diferente; não frequentar à escola; ficar fora incomumente até tarde; mau comportamento; riqueza inexplicável, exibir dinheiro e bens cujas origens são inexplicáveis; lesões inexplicáveis; utilizar gestos e sinais específicos, posses portando armas; interessar-se pela música que glorifica as armas e a cultura de gangues; se envolver em brigas; cometer crimes como furtos em lojas, pentear-se, tatuar ou marcar-se conforme a gangue etc. (KENT POLICE, 2022), (PEEL REGIONAL POLICE, 2018), (SOUTH FULTON POLICE DEPARTMENT, 2022).

O recrutamento para gangues de rua geralmente começa cedo. Os jovens são atraídos por uma falsa sensação de fazer parte de uma família, uma nova identidade e estabilidade (PEEL REGIONAL POLICE, 2018).

Tita et al. (2007) citam que estudos realizados nos Estados Unidos e Canadá constataram que os jovens que se juntam a gangues tendem a ter níveis mais baixos de apego parental, exibem comportamento agressivo no início da vida, se saem mal na escola e têm níveis mais baixos de autocontrole.

Os membros de gangues também tendem a ser membros marginalizados da sociedade em termos de status social e econômico. As comunidades onde residem os membros de gangues são caracterizadas por altos níveis de pobreza, desemprego e criminalidade. Faltam investimentos em educação, acesso a empregos, serviços municipais básicos e alternativas viáveis de recreação para os jovens. Mesmas conclusões chegaram Bowers, Toit e Bowers (2014), Carneiro (2006), Espinheira (2008) e Marx et al. (2019).

“Los factores relacionados con el origen y desarrollo de las maras y pandillas tienen primordialmente una dimensión estructural:

El fracaso y retirada del Estado.

La institucionalización de la corrupción.

Las transformaciones económicas y sociales experimentadas por la región en las dos últimas décadas.

La influencia del crimen organizado y el narcotráfico.

Los gobiernos y políticas de mano dura que han terminado por fortalecer la cohesión interna de estos grupos generando condiciones sociales favorables para el desarrollo de los mismos” (GOUBAUD, 2014, p 14).

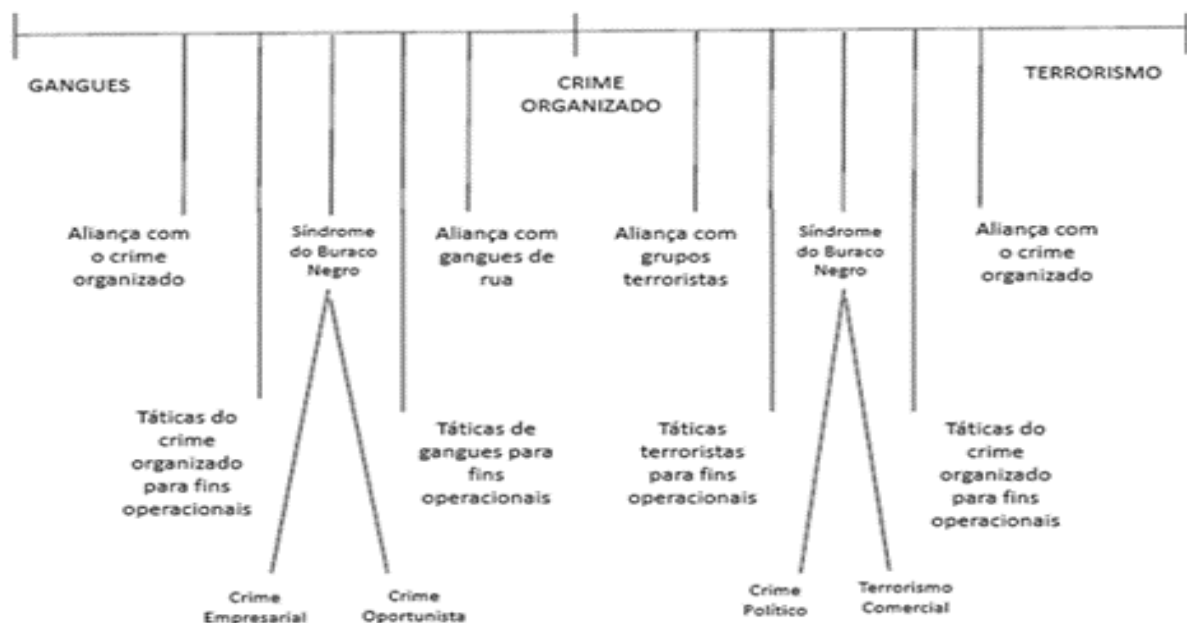
Espinheira (2008), percebeu que jovens com os mesmos enquadramentos social, familiar e econômico, residindo no mesmo território e com experiência comum de convivências, diferenciam na adoção de parâmetros existenciais e buscam afirmações diferenciadas, a exemplo de formação de turmas e galeras que reivindicam identidade espaciais e de estilo, uma forma de identificação dos diversos grupos e de construção de “barreiras”.

Spagnot (2008), explica que a composição de gangue não é restrita aos pertencentes à periferia, atraídos pelo poder, os jovens das classes abastadas também ingressam nelas. O autor cita três explicações para o surgimento de gangues nas cidades americanas, uma apoiada na teoria da desorganização social, outra as associa a frustração, decorrente da segregação que torna as relações sociais efêmeras e traz a ambição pela conquista de status e a última utiliza a teoria da rotulação.

Faria et al. (2018), observa que trabalhos acadêmicos sobre gangues, no Brasil, não abordam a questão da estrutura interna dos grupos de maneira a identificar os vínculos existentes e relacionamentos criminais decorrentes. Para o autor, sendo gangue um tipo de relação social entre indivíduos cabe ser estudada por meio da análise de redes sociais. Pesquisas realizadas em Manchester e Birmingham sugerem que as gangues consistem em indivíduos-chave cercados por membros comuns - a gangue sendo mais organizada no centro e menos nas bordas (UNIVERSITY OF LEICESTER, 2006).

As gangues estão cada vez mais envolvidas em crimes não tradicionais, principalmente devido à alta lucratividade e baixas visibilidade e risco de detecção e punição (FBI, 2011). Relatório do FBI de janeiro de 2010 indica que gangues de rua estão colaborando estreitamente com grupos criminosos organizados (CHDS, 2011). As relações entre gangues, criminalidade organizada e terrorismo estão representadas na Figura 1 a seguir (UNODC, 2021).

Figura 1 - Dinâmica das Gangues



Fonte: UNODC (2021)

As gangues do Cabo Ocidental, na África do Sul, usam o ato de prover os membros das comunidades como um degrau para ganhar o controle sobre ela (BOWERS; TOIT; BOWERS, 2014). No Canadá foi percebida uma melhoria nas atividades criminosas das gangues de rua, que estão mais estruturadas e mais envolvidas na criminalidade em rede, demonstrando uma tendência de evolução e associação com o crime organizado (CANADÁ; GOVERNO DO QUÉBEC, 2016). Dowdney (2008), cita processos de recrutamentos ativo em gangues de Chicago e na Nigéria.

Abramovay et al. (2010), comentam a posição de Andrade sobre a situação do Brasil, para quem “as gangues que marcam sua presença no nosso cenário urbano, não conduzem negócios com características empresariais. Geralmente têm, como a gang, uma demarcação territorial, liderança definida, interação recorrente e engajamento em comportamento violento como práticas fundamentais de estruturação distintiva, mas não objetivam exatamente assegurar aos seus integrantes um meio de vida permanente, com possibilidade de mobilidade social pelos ganhos advindos de práticas delinquentes e ilícitas”.

A cultura de gangues é um fenômeno mundial, com cada vez mais jovens se juntando a elas (UNIVERSITY OF LEICESTER, 2006). Todos os estudos pesquisados apontaram para fatores sociais, individuais e econômicos como principais vetores dessa realidade, nesse contexto, entre as inúmeras estratégias para enfrentar o problema, foram identificadas agências de segurança pública e forças policiais, que abordam o problema de maneira direta, reconhecendo que ele pede uma abordagem especializada, focada na inteligência e complementada com intervenções sociais. Como exemplos são citados: O *Gang Intelligence Squad do Kansas City Missouri Police Department* (KANSAS CITY MISSOURI POLICE DEPARTMENT, 2022); a *South Fulton Police Department Gang Unit* (SOUTH FULTON POLICE DEPARTMENT, 2022); o *National Gang Intelligence Center do Federal Bureau of Investigation – FBI* (FBI, [s.d.]); a *Gang Intervention Unit do San Diego Police Department* (CITY OF SAN DIEGO, 2022). Na Europa e na América do Norte estão em construção políticas públicas focadas para as gangues, incluindo ações sociais e legislações específicas (BLACKWHEEL, 2015) em uma combinação de medidas repressivas e preventivas (CANADÁ, 2012).

No Brasil, assiste-se nas organizações policiais a proliferação de delegacias, diretorias e departamentos que evocam o crime organizado como razão de existência, siglas como DRACCO (Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - PCTO), DRACO (Departamento de Repressão e Combate ao Crime Organizado - PCBA), DECOR (Departamento de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - PCDF), DICOR (Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado – PF) e delegacias de repressão ao crime organizado se espalham nas estruturas das Polícias Judiciárias do país. Mesmo os diversos Ministérios Públicos possuem os seus Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais – GEACO(s). Não se identificam unidades que se intitulam especializadas em gangue, ou em associação criminosa nos termos do artigo 288 do Código Penal. O fenômeno das gangues e a criminalidade a ele associado não merece destaque. É como se apenas o crime organizado demandasse especialização e inteligência própria para ser combatido.

Colocando as Polícias Militares sob o mesmo prisma, percebe-se algum avanço em estruturas e ações que abordam problemas sociais, mas ainda sem pretensão específica para gangues, a

exemplo da Ronda Escolar (PMBA, PMMT), Ronda Maria da Penha (PMBA), Policiamento Comunitário, Policiamento de Proximidade etc.

Quando são procuradas referências específicas as gangues nos programas governamentais dirigidos para a segurança pública, a exemplo dos Pactos Pela Vida (PERNAMBUCO, 2021), em suas diversas variantes, encontram-se propostas de política pública de segurança, transversal e integrada, onde estão presentes tópicos sobre ressocialização de jovens e adultos, prevenção social e outros de caráter social e criminal, mas nada específico sobre gangues. O termo gangue vai surgir no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2018-2028 (BRASIL, 2018, p 24), associado ao crime de homicídio e exposto em categoria diferente da facção.

Gangue aparece *en passant*, ou não está presente, nos planos das diversas políticas de segurança pública e políticas públicas de segurança. Isso se repete nos planejamentos estratégicos, táticos e operacionais dos órgãos associados ao Sistema de Segurança Pública. Tudo está resumido no combate as organizações criminosas, usando termo técnico jurídico, ou das facções criminosas, quando abordada lato sensu. Entre esses dois termos a gangue é esquecida, como se não fosse percebido que apesar de todos significarem associações criminosas, existem nuances que as diferenciam e que fazem diferença nos tratamentos que devem ser dispensados a cada uma delas.

Interessante é que essa cegueira da Gestão Pública para reconhecer as diversidades dos fenômenos relacionados com a violência e criminalidade já havia sido percebida antes, conforme observado por Gonçalves (2020) sobre a existência das facções criminosas.

No Brasil, cometemos o equívoco frequente de definir como "crime organizado" (seja lá o que está denominação signifique) qualquer atividade de gangues ou de grupos armados ilegais em favelas, principalmente quando relacionadas com o comércio de drogas. No entanto, a criação da figura (até certo ponto mitológica) do grande crime organizado não permite distinguir as diversas formas de sociabilidade inerentes à formação de grupos e atividades criminosas e de como a própria ilegalidade faz parte da estruturação dessas atividades grupais. Daí a existência de certa controvérsia sobre o fenômeno sobre o qual se está discutindo, inclusive no que se refere à adequabilidade de utilizarmos os termos "facção", "comando" etc. Seriam estes nomes conceitos adequados à análise, ou rótulos com grande apelo midiático? (BEATO; ZILLI, 2012b).

Uma das grandes dificuldades em se lidar com problemas decorrentes de atividades criminosas no Brasil tem a ver com a pouca clareza com que se identificam as diferentes fases de organização das próprias atividades criminosas e dos grupos ligados a elas. A não identificação dessas fases, assim como o pouco reconhecimento de suas especificidades, prejudica sensivelmente o desenvolvimento e a aplicação de estratégias mais adequadas para se lidar com elas em cada momento (BEATO; ZILLI, 2012b).

Esse tratamento dúbio, até mesmo indiferente, com relação as gangues no Brasil, repercute no combate do problema. Uma repercussão que gera contratates aberrantes como fica explicito nos exemplos a seguir:

Após tiroteios, Polícia Militar ocupa Valéria por tempo indeterminado. Disputa entre facções criminosas tem aterrorizado o bairro. A Polícia Militar informou nesta quarta-feira (18) que iniciou uma operação especial no bairro de Valéria e adjacências, sem previsão de fim. A região

vive momentos de tensão com vários tiroteios sendo registrados em meio a uma disputa entre facções criminosas (CORREIO24HORAS, 2021).

Figura 2



Fonte: CORREIO 24 HORAS (2021).

“RIO DE JANEIRO. Polícia ocupa Complexo de Israel pelo segundo dia seguido. Clima é de aparente tranquilidade nesta terça-feira (26). Território é formado pelas favelas de Vigário Geral e Parada de Lucas, na Zona Norte do Rio. Publicado 26/10/2021 10:34 | Atualizado 26/10/2021 13:57

Rio - Equipes do 16º BPM (Olaria) da Polícia Militar ocupam pelo segundo dia consecutivo o 'Complexo de Israel', na Zona Norte do Rio, território formado pelas favelas de Vigário Geral, Parada de Lucas, Cinco Bocas e Pica-Pau. A região é controlada pelo traficante Álvaro Malaquias Santa Rosa, o Peixão. Nesta terça-feira (26), o clima era de aparente tranquilidade e não houve registro de tiroteio” (O DIA, 2021).

Figura 3



Fonte: O DIA (2021).

BRABAT 20 é empregado para liberar área em Grand Ravine sob o controle de gangues. Porto Príncipe (Haiti) - Nos dias 24 e 25 de julho, o Batalhão de Infantaria de Força de Paz do 20º Contingente no Haiti (BRABAT 20) foi empregado emergencialmente pela MINUSTAH para liberar a região de Grand Ravine, na Área de Responsabilidade do Batalhão do SRI LANKA (SRIBAT), juntamente com membros da Polícia Nacional Haitiana, da Polícia das Nações Unidas, de tropas policiais de outros países e das tropas do SRI LANKA. A região de Grand Ravine vinha sendo considerada de difícil acesso, devido à presença de integrantes de gangues bem armados, que dificultavam a livre passagem e as ações das forças institucionais. Trata-se de uma região extremamente carente e vulnerável, e que como o nome diz, tem a topografia de uma grande ravina, com encostas muito íngremes, aonde a água não chega e, permanentemente, ocorre um vaivém de mulheres e adolescentes transportando baldes na cabeça, morro acima e abaixo a fim de suprirem suas residências, muitas improvisadas. Entretanto, no último dia 24, o principal gângster da área foi morto por outro membro de sua gangue, o que criou uma oportunidade de atuação face à provável desorganização temporária das facções. Dada a magnitude da operação, o BRABAT foi empregado em primeiro escalão para acompanhar as forças policiais, e permitir que o SRIBAT pudesse montar checkpoints ao longo das principais rotas, assegurando sua presença permanente doravante (EXÉRCITO BRASILEIRO, [s.d.]). Figura 4.

Figura 4



Fonte: EXÉRCITO BRASILEIRO ([s.d.]

Nos exemplos acima, colhidos nas mídias, surge a dedução de que no Haiti o Estado brasileiro reconheceu que estava combatendo gangues que se estabeleceram por causa da região extremamente carente e vulnerável. Já no Brasil, os governos se declaram combatendo facções criminosas.

Pinheiro (PINHEIRO, 2015), estudou a atuação das tropas brasileiras no enfrentamento das gangues no Haiti e considerou inovador o emprego de militares concomitantemente em atividades de enfrentamento das forças adversas e em trabalhos de suporte humanitário. A autora discorre que:

Pobreza e conflito são componentes típicos de sociedades em crise, os quais tendem a arregimentar insatisfações, a cooptação criminosa da população, realizada por gangues ou por grupos políticos, obstaculiza as ações sociais de contestação ao comprometerem sua independência e legitimidade. Tem-se, então, um paradoxo de difícil solução onde as ações exclusivamente voltadas para a área da segurança, apesar de atenuarem os impactos imediatos

da violência conflituosa, tendem a ser ineficazes ou pouco eficazes para solucionar os dilemas estruturais que contribuem para a pobreza e a desigualdade (Pinheiro, 2015, p 15).

As práticas do Exército Brasileiro, no tocante ao enfrentamento das gangues, vêm sendo aprimoradas e empregadas em comunidades empobrecidas no Brasil, como no âmbito das Operações Arcanjo realizadas em favelas do Rio de Janeiro (Pinheiro, 2015, p 20).

Apesar de Pinheiro (2015) enaltecer que a experiência brasileira no Haiti trouxe conhecimentos para aperfeiçoar o emprego do Exército em Operações de Garantia da Lei e da Ordem. Vale lembrar que nossas polícias ostensivas são organizações militares, logo o emprego de tropas militares para ocupação temporária de territórios comprometidos pela criminalidade não é novidade entre os brasileiros e sua dinâmica é bem conhecida das forças de segurança pública. Interessante nas observações de Pinheiro (2015) foi ela identificar que as ações exclusivamente voltadas para a área da segurança, apesar de efeitos imediatos contra a violência, tendem a ser ineficazes ou pouco eficazes para solucionar problemas estruturais, e, percebendo isso, o Exército buscou contrabalançar essa realidade com trabalhos de suporte humanitário.

Sobre as Operações Arcanjo vale a pena trazer o estudo conduzido por Melo e Violante (2020, p 204), onde eles expõem que, em longo prazo, “os resultados ficaram marcados mais pelo imaginário popular do que em fatos concretos da vida real”. Melo e Violante (2020, p 223), transcreveram a cobertura midiática da Operação Arcanjo e observaram que ela se mostrou esperançosa e a trataram como “um dia histórico no combate à violência no rio de Janeiro”.

Essa constatação conduz para a observação feita por Valente (2009), para quem prevalece a opinião de Guinote, de que as organizações criminosas exercem algum fascínio sobre os mídia. Essa atração que a organização criminosa tem sobre a mídia pode ser uma das causas da proliferação de departamentos que elegeram o combate a ela como razão de existência, pois não passa despercebido, que pelo menos no Brasil, que as agências de segurança pública são ávidas pelo marketing positivo obtido pela exposição na mídia. Lutar contra organizações criminosas soa mais glamouroso do que combater o tráfico de drogas na esquina, combater a dupla que assalta transeuntes e combater a disputa territorial entre quadrilhas de jovens sem educação formal e apoio familiar. Nesse ponto, vale observar como o combate à criminalidade é divulgada pela mídia:

- “Integrante de organização criminosa especializada em assaltar motoboys é preso no ES”, (BRITO, João et al., 2022).

- “Notícias - Crime Organizado: Integrantes de organização criminosa que atuava no tráfico de drogas na Zona da Mata são condenados a mais de 11 anos de prisão” (MPMG, 2022).

- “OPERAÇÃO OFFLINE/NOTÍCIA: Polícia Civil prende cinco pessoas em operação contra grupo criminoso em Santa Maria. Líder da organização é uma mulher que já está presa e ordenava as ações de dentro do Presídio Regional da cidade”, (CURCINO, 2022).

- “OPERAÇÃO CRUCIATUS: Integrantes de facção criminosa são presos no Citrolândia, em Betim”, (BRITO, Alice, 2021).

- “PF mira líderes da facção "Bonde do Maluco" e cumpre mandados em presídio de MS: Foram cumpridos 81 mandados em residências e presídios de MS e mais 6 estados. A Polícia Federal deflagrou a Operação "Tarja Preta", nesta quinta-feira (24), e mirou líderes de uma facção criminosa denominada "Bonde do Maluco", (PAZ, 2022).
- “Principal facção do estado, BDM marca território com pichações no Pelourinho: Segundo moradores, criminosos se instalaram na região há seis anos. Uma das maiores facções da Bahia está presente em um dos principais cartões-postais do estado”, (WENDEL; MUNIZ, 2019).
- “Líder de quadrilha de assalto a bancos morre após confronto com a polícia em Salvador: De acordo com fontes ouvidas pelo Correio, o homem morto na operação desta sexta é Djalma Barbosa Pereira, o Nego Djalma”, (DA REDAÇÃO, 2021).
- “Polícia Civil indiciou cinco por ataque ao micro-ônibus com colorados em São Leopoldo: Emboscada ao veículo ocorreu no final da manhã do dia 6 de novembro do ano passado”, (CORREIO DO POVO, 2022).
- “Dupla especializada em roubos de veículos no Bandeirante é presa: Criminosos foram presos depois de assaltarem uma marcenaria em maio deste ano”, (DIOGO, 2021).
- “As gangues da Cidade da Bahia: Uma loucura o que está ocorrendo em Salvador, velha capital do Brasil e da Bahia, com a explosão da violência entre gangues. Coisa que só se tinha ciência na Nova Iorque do século 19 e dos subúrbios mexicanos neste século atual..... Mas o Brasil está sitiado. Perdemos playboy. São muitas as facções na briga para atender à demanda de viciados que também é cada vez mais crescente. O PCC (Primeiro Comando da Capital) atua em 23 estados. O CV (Comando Vermelho) está forte em 7 estados. A Família Monstro em 2. A Okaida também em 2. A FDN (Família do Norte) em 1. Isso sem falar nos novatos e nas gangues que atuam de forma autônoma nos 5.568 municípios brasileiros. Está difícil sobreviver ao caos” (FREITAS, 2021).
- “Morte no Carnaval expõe rixa entre gangues de oito bairros de Salvador: Conflito atinge áreas como Paripe, Fazenda Coutos, Chapada do Rio Vermelho, Vale das Pedrinhas, Santa Mônica, Liberdade, Alto do Coqueirinho e Bairro da Paz” (WENDEL; BARSAN, 2012).

Nas publicações acima, os termos organização criminosa, facção e gangue, são utilizados indiscriminadamente, as vezes em um mesmo artigo. Esse uso parece querer emprestar sensacionalismo a matéria, e, quando baseada em informações fornecidas pelo Sistema de Segurança Pública, pode ser acrescentada a pretensão de valorizar algum trabalho realizado, emprestando um alcance além do real. “Como é natural, tudo o que chama a atenção pública move os políticos a usá-lo no campo do clientelismo e a polícia a lhe dedicar atenção preferencial. Dessa maneira, a polícia termina dando as fontes para a elaboração política e os políticos proporcionam documentos com que trabalha a polícia” (CASTRO et al., 1996, p 48).

Aqui vale a pena lembrar que o termo gangue é anterior ao termo organização criminosa e ao tipo penal associação criminosa, ambos introduzidos no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei Nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, conforme ilustram as matérias públicas pela mídia:

- “Seis integrantes da 'Gangue do faz-me rir são presos em Cícero Dantas. Dentre os presos está o suspeito de chefiar a gangue, mas outros quatro suspeitos ainda estão foragidos”, (REDAÇÃO, 2011).
- “Facção que faz ataques é nova, mas conta chacinas e rebelião. Comando da Paz comanda o tráfico em Salvador a mais de um ano” (DÉCIMO, 2009).
- “Ex-integrante de gangue da marcha a ré é preso em tentativa de roubo em SP. Ele já havia sido apreendido pela polícia quando era menor. Nesta quarta, ele e mais dois tentaram assaltar loja de artigos esportivos” (G1, 2009).
- “'Gangue' de meninas assusta estudantes no interior de SP. Grupo de 15 meninas ameaça e agride outras estudantes. Diretora da escola de Sorocaba também já foi agredida” (G1, 2010).
- “Celulares são alvo de gangue da bicicleta na Avenida Paulista. Sobre 2 rodas, jovens aproveitam distração de vítimas para praticar crime. Câmera de segurança flagra ação de um dos membros da gangue” (PIZA, 2009).

Para Pinheiro (2015) pobreza e conflito são componentes típicos de sociedades em crise, os quais tendem a arregimentar insatisfações, a cooptação criminosa da população, realizada por gangues ou por grupos políticos. O impacto das ações contra a criminalidade organizada repercute menos na insegurança subjetiva da comunidade do aquelas dirigidas contra a criminalidade de massa, no entanto aquelas possuem maior impacto midiático, donde se conclui que servem melhor para efeitos de propaganda.

O “mito mafioso” estendido a todas as atividades ilegais do mercado é uma teoria conspiratória cientificamente falsa, sustentada pelos meios de comunicação, pela ficção, pelo clientelismo político e pelas polícias, que a criminologia se esforçou em elaborar, mas não pode fazê-lo, em que pese ser do agrado de muitos criminólogos. (CASTRO et al., 1996). A conclusão de Zaffaroni, substituindo os termos “mito mafioso” por organização criminosa e “criminólogos” por políticos, atores do Sistema de Segurança Pública e mídia, pode, muito bem, ser aplicada neste estudo sobre gangues.

O grau de violência de uma cultura depende de crenças sobre a vida social e sobre o mundo; de costumes, particularmente da moralidade costumeira, bem como de instituições públicas e privadas (inclusive normas, mídia, artes, diversões). Estas coisas precedem e transcendem o que uma secretaria de segurança pública pode fazer (MELO, 2015, p 27).

3 DISCUSSÃO

“Não é possível dar conta de qualquer perspectiva de futuro ou formular qualquer estratégia sem explicitar os pressupostos com que se trabalha” (PINTO; ROCHA; SILVA, 2004, p 85).

Fatore sociais, culturais, econômicos e urbanos que acometem uma comunidade influem nas expressões de violência e criminalidade. Nessas comunidades, ditas menos favorecidas, os jovens,

vítimas de condições social, econômica e urbana adversas, quando confrontados com a desigualdade social e o preconceito, ficam tentados a desenvolverem comportamentos sociais violentos e a serem aliciados para a prática de atividades criminosas.

No Brasil, onde a desigualdade social, a ausência do Estado e a segregação entre pobreza e riqueza são elementos característicos, comunidades assim proliferam e crescem em todo território. Nesse contexto, o jovem surge como vítima e autor em um ambiente de violência, empurrado para o crime.

A convivência com a pobreza, desemprego, criminalidade, baixo apego parental, baixa escolaridade, carência de serviços públicos básicos e discriminações social e econômica gera o ambiente propício para formação de gangues, vez que os jovens buscam identidade espacial e de estilo se agrupando em turmas e galeras e construindo barreiras. Aliciadas para o crime e a violência essas gangues, identificadas com o território, contribuirão para a insegurança subjetiva e farão aumentar os indícios de criminalidade em disputas pelo poder diante de outras gangues.

Uma vez constituída e fortificada, principalmente devido a indiferença do Estado que a ignora na sua fase embrionária, a gangue passará a ser um atrativo para os mais jovens, crescerá, amadurecerá e irá buscar expandir-se em território e em ganhos ilícitos. Nesse ponto, já sob os holofotes da imprensa, do poder político e do Sistema do Segurança Pública, a gangue será atraída para o crime organizado, trabalhando para, ou se associando, a uma organização criminosa. Então, a depender da capacidade dos seus líderes, a gangue poderá captar a rede de contatos da organização criminosa, poderá aprender com está e vir a tornar-se, também, uma organização criminosa.

Nesse ponto, importa observar a existência doutrinária e prática de confusão quanto as definições de gangue e organização criminosa. Os termos muitas vezes são utilizados indiscriminadamente, como sinônimos no Brasil e no exterior. A realidade, no entanto, força a separação das duas classes de coletivo social para o crime, conforme identificam Abramovay (2010), (2004), Beato e Zilli (2012), Melo (2020) e o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2018-2028 confundem (BRASIL, 2018).

São muitas exigências e características para determinar a organização criminosa - ORCRIM, (ou grupo criminoso organizado, na linguagem adotada pelas Nações Unidas). A doutrina a entende como a associação de agentes, com caráter estável e duradouro, para o fim de praticar infrações penais, devidamente estruturada em organismo preestabelecido, com divisão de tarefas, com o objetivo comum de alcançar qualquer vantagem ilícita, a ser partilhada entre seus integrantes (NUCCI, 2019), caracterizadas por possuírem, estrutura hierárquico-piramidal, divisão direcionada de tarefas, membros restritos, agentes públicos participantes ou envolvidos, orientação para a obtenção de dinheiro, de poder e domínio territorial (MENDRONI, 2015 apud FERREIRA, 2021). A tudo, somam-se as exigências legais. No mais, a dinâmica de trabalho de uma ORCRIM não condiz com o amadorismo e o improvisado, pauta-se no planejamento e, principalmente busca contar com proteções da política e da Administração Pública.

Essas exigências não são perceptíveis para identificar uma gangue, pelo menos no Brasil. Mesmo as polícias estrangeiras se limitam a defini-la como um grupo de pessoas associadas, que assumem uma identidade e uma marca e se envolvem em atividades criminosas. No Brasil os textos legais não tratam de gangue, ele surge como um jargão e sua aplicação não está atrelada a ditames legais ou Acadêmicos.

As gangues de primeira geração, as gangues juvenis e as gangues emergentes, no geral, ainda estão distantes de organizações capazes de envolver o poder político e a Administração Pública, talvez até incapazes de superar o improvisado em suas atividades e de se pautarem com um planejamento. E mais, com a educação e oportunidade de emprego e treinamento disponível no Brasil, é pouco provável que essas gangues disponham pessoas habilidosas e experientes. Aqui, vale considerar que o termo gangue é anterior ao termo organização criminosa, ele é utilizado desde os tempos da quadrilha ou bando, e, quando empregado, a intensão é adjetivar um coletivo dedicado ao crime atribuindo a ele uma periculosidade ou astúcia superior, de maneira a emprestar sensacionalismo da divulgação, ou valorizar o trabalho da força pública. Com o advento do termo facção, a expressão gangue foi substituída pelo novo, com as mesmas intensões.

Já está comprovado que a criminalidade de massa é a responsável maior pela insegurança pública subjetiva. A propagação e o crescimento dela infla os índices criminais e coloca sob suspeita a capacidade de atuação do Estado. A descrença no Estado, somada a outros fatores, conduz a sensação de ausência de normas de conduta, ou de falta de leis, o que nada mais é do que anomia conforme pregada por Merton (MERTON, 1938), (MERTON, 1970). Esse contexto favorece o surgimento de gangues de ruas ou de bairros, compostas prioritariamente por jovens, as quais disputarão controles de territórios e inflarão os números de homicídios e crimes violentos.

No Brasil as gangues com maior impacto na sensação de insegurança podem ser identificadas como aquelas geradas em comunidades onde os padrões sociais e econômicos são discutíveis, ditas suburbanas, ou favelas. Essas gangues de rua, ou de bairros, não são compostas por pessoas habilitadas para criar organizações criminosas, mas sim por jovens com baixas escolaridades e baixa autoestima, a Administração Pública e a política só se aproximam deles sob a forma de polícia e em campanhas eleitorais.

Apesar de ignoradas pelo Estado essas gangues de rua, ou de bairro, não passam despercebidas das organizações criminosas que busca aliciá-las e utilizá-las em proveito próprio. A partir desse momento os jovens membros das gangues, já amadurecidos e dotados de experiência de vida e ambição, passam a pensar grande e projetar a expansão do poder com o crescimento da gangue. Protegida e doutrinada pela organização criminosa a qual se aliou a gangue tenta evoluir da primeira geração para as gerações seguintes.

Percebe-se que nas polícias estrangeiras pesquisadas, gangue, na maioria das vezes, é interpretada como um problema social relacionado ao jovem em situação de risco social. No Brasil,

gangue tem sido associada ao crime organizado, ou ignorada, seja pela mídia que busca o sensacionalismo, seja pelo Sistema de Segurança Pública que busca valorizar suas prisões e investigações e obter marketing midiático, seja pelo político que busca justificar o fracasso, ou a ausência, de política pública. Para o jovem, membro de uma gangue, assistir ao seu grupo ser apresentado como uma organização criminoso, poderosa e respeitada, funciona como uma injeção de autoestima e um estímulo ao recrutamento de outros jovens em situação semelhante. Para a comunidade, que assistiu o surgimento da gangue, perceber que aqueles jovens, nascidos na vizinhança, que enxergavam como uma quadrilha, ou bando, passaram a ser representados como membros de uma organização criminoso, o efeito é desanimador e implica em um impacto que só faz crescer a sensação de insegurança e o sentimento de anomia.

Ao ignorar a presença das gangues, a gênese e a dinâmica evolutiva delas, ou distorcê-las a natureza, o agente político optou por uma política de segurança pública de enfrentamento militarizado, em detrimento de uma política pública de segurança, e assumiu a condução de um processo de militarização do social já percebido por Fleury (2012). Tudo caracterizado pela pretensão para o efeito midiático e pela pouca atividade para enfrentar questões de ordens social e econômica.

Acontece que a experiência deixou evidente que incursões militares não extinguem problemas sociais, quando muito os inibem de se exporem por algum tempo. O Brasil já aprendeu isso com as Operações de Garantia da Lei e da Ordem, com a expedição ao Haiti e nas diversas ocupações temporárias de territórios conduzidas pelas Polícias Militares. Mesmo ações mais permanentes como a Base Comunitária de Segurança e a Unidade de Polícia Pacificadora, pautadas na filosofia da polícia comunitária surtiram efeitos duradouros capazes de desarticular as gangues.

Todos sabemos pela experiência que expedições punitivas só podem extinguir este ou aquele incêndio, não são capazes de vistoriar e reconstruir a área agora em chamas para que continue sendo, para sempre “socialmente inflamável”. O único efeito da ação extemporânea da polícia é tornar ainda mais aguda a necessidade de novas ações policiais, por assim dizer, distingue-se por reproduzir sua própria necessidade (BAUMAN, 2013, p 87).

Reconhecer que a crise de segurança pública é decorrente, em grande parte, das atividades de gangues de rua compostas por jovens e jovens adultos e que a criminalidade de massa é decorrente das ações dessas gangues e de criminosos agindo sozinhos ou em bando, reduzindo dessa realidade a importância das organizações criminosas, representa também admitir ineficiência das gestões políticas/pública. Pois fica explícito o fracasso em fornecer ao jovem uma opção mais atraente de vida do que o ingresso em uma gangue e, também, deixa evidente o fracasso do Estado em combater crimes de baixa complexidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo, gangue e organização criminoso não devem ser confundidas, apesar de serem expressões de associação criminoso, no Brasil demonstram naturezas e dinâmicas diferentes. As polícias



e os demais atores do Sistema de Segurança Pública desprezam as gangues em seus planejamentos e apresentam as ações de combate a elas como operações contra organizações criminosas. Tudo com a finalidade de valorizar o impacto dessas operações perante a mídia que as recebe e divulga em busca de sensacionalismo. O Estado brasileiro ignora o valor das gangues na sensação de segurança pública, atitude cujo efeito imediato é desviar a atenção pública para questões de ordem social e econômica.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Gangues, galeras, chegados e rappers: juventude, violência a e cidadania nas cidades da periferia de Brasília**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

_____. **Gangues, gênero e juventude: Donas de rocha e sujeitos cabulosos**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010.

ACPO. **ACPO Investigation of Volume Crime Manual**. Wales and Northern Ireland: Association of Chief Police Officers of England, 2002.

BAUMAN, Zygmunt. **Sobra educação e juventude: conversas com Ricardo Mazzeo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BAYLEY, David H.; SKOLNICK, Jerome H. **Nova polícia: inovações na polícia de seis cidades norte-americanas**. São Paulo: EDUSP, 2001.

BEATO, Cláudio; ZILLI, Luís Felipe. A estruturação de atividades criminosas: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 80, p. 71–88, 2012a. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/z8mZ7qB984whvnXpbnb9hmD/?lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2022.

BEATO, Cláudio; ZILLI, Luís Felipe. A estruturação de atividades criminosas: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 80, p. 71–88, out. 2012b.

BLACKWEEL, Wiley. **The Handbook of Gangues**. Malden: John Wiley & Sons, 2015.

BOWERS, Nadine F; TOIT, Du; BOWERS, Nadine. Gangsterism on the Cape Flats: A challenge to “engage the powers.” **HTS Theological Studies**, v. 70, n. 3, p. 01–07, 20 nov. 2014. Disponível em: http://www.scielo.org.za/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0259-94222014000300033&lng=en&nrm=iso&tlng=en. Acesso em: 5 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 12.850, de 2 de agosto de 2013**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Plano e política nacional de segurança pública e defesa social: SUSP - Sistema Único de Segurança Pública**. Brasília: [s.n.], 2018. Disponível em: chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcgclclefindmkaj/viewer.html?pdfurl=https%3A%2F%2Fwww.justica.gov.br%2Fnews%2Fcopy_of_PlanoePolticaNacionaldeSeguranaPblicaDefesaSocial.pdf&cflen=2092336. Acesso em: 17 abr. 2022.

BRITO, Alice. Integrantes de facção criminosa são presos no Citrolândia, em Betim | O TEMPO. **O Tempo**, 1 out. 2021. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/integrantes-de-facciao-criminosa-sao-presos-no-citrolandia-em-betim-1.2550011>. Acesso em: 19 abr. 2022.

BRITO, João et al. Integrante de organização criminosa especializada em assaltar motoboys é preso no ES | Espírito Santo | G1. **g1 Espírito Santos, TV Gazeta**, 11 abr. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2022/04/11/adolescente-e-apreendido-por-assaltar-motoboys-durante-entrega-de-celulares-no-es.ghtml>. Acesso em: 18 abr. 2022.

BRONDANI, Renata Petry et al. Percursos de jovens em contextos de vulnerabilidade social: um estudo longitudinal. **Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 14, n. 2, p. 1–25, 2021. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202021000200012&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 5 mar. 2022.

CANADÁ. **Plan d'intervention québécois sur les gangs de rue 2011-2014 - Ministère de la Sécurité publique**. Disponível em: <https://www.securitepublique.gouv.qc.ca/police/publications-et-statistiques/plan-gangs-rue-2011-2014/en-ligne.html>. Acesso em: 17 abr. 2022.

CANADÁ; GOVERNO DO QUÉBEC. **Gangs de rue - Ministère de la Sécurité publique**. Disponível em: <https://www.securitepublique.gouv.qc.ca/police/phenomenes-criminels/gangs-de-rue.html>. Acesso em: 17 abr. 2022.

CARNEIRO, José Renato. **A constituição e a atuação de grupos, tribos, gangues e galeras no entorno de uma escola pública de ensino médio: uma coexistência possível?**. [S.l: s.n.], 2006. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/90346>. Acesso em: 10 mar. 2022.

CASTRO, Almeida et al. **Discursos sediciosos, crime, Direito e sociedade**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996.

CHDS. **Homeland Security Digital Library**. Disponível em: <https://www.hsdl.org/?abstract&did=728209>. Acesso em: 4 mar. 2022.

CITY OF SAN DIEGO. **Gang Intervention Unit | Police | City of San Diego Official Website**. Disponível em: <https://www.sandiego.gov/police/community/gangs/gang-intervention-unit>. Acesso em: 17 abr. 2022.

CORREA, Paulo Mostari Araujo. **As maras e pandillas no Triângulo Norte da América Central e a atuação dos Estados Unidos em seu combate · Portal de Acesso Aberto das Universidades Brasileiras Sobre Limites e Fronteiras. UNBRAL Fronteiras**. [S.l: s.n.], 2015. Disponível em: <http://unbral.nuem.ufrgs.br/portal/items/show/3160>. Acesso em: 10 mar. 2022.

CORREIO DO POVO. **Polícia Civil indicia cinco por ataque ao micro-ônibus com colorados em São Leopoldo**. Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADcia/pol%C3%ADcia-civil-indicia-cinco-por-ataque-ao-micro-%C3%B4nibus-com-colorados-em-s%C3%A3o-leopoldo-1.793112>. Acesso em: 19 abr. 2022.

CORREIO24HORAS. **Após tiroteios, Polícia Militar ocupa Valéria por tempo indeterminado - Jornal Correio**. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/apos-tiroteios-policia-militar-ocupa-valeria-por-tempo-indeterminado/>. Acesso em: 5 mar. 2022.

COSTA, Ivone Freire; BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Segurança pública no Brasil: Um campo de desafios**. [S.l: s.n.], 2010.



CURCINO, Naion. Polícia Civil prende cinco pessoas em operação contra grupo criminoso em Santa Maria | GZH. **GZH**, 22 mar. 2022. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2022/03/policia-civil-prende-cinco-pessoas-em-operacao-contr-grupo-criminoso-em-santa-maria-cl151xz8600340165oncsjdah.html>. Acesso em: 18 abr. 2022.

DA REDAÇÃO. **Líder de quadrilha de assalto a bancos morre após confronto com a polícia em Salvador - Jornal Correio**. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/lider-de-quadrilha-de-assalto-a-bancos-morre-apos-confronto-com-a-policia-em-salvador/>. Acesso em: 19 abr. 2022.

DÉCIMO, Tiago. Faccão que faz ataques é nova, mas conta chacinas e rebeliões - Brasil - Estadão. **Estadão**, 2009. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,faccao-que-faz-ataques-e-nova-mas-conta-chacinas-e-rebelioes,433256>. Acesso em: 23 abr. 2022.

DINIZ, Ariovaldo da Silva et al. **Ensaio sobre a violência em João Pessoa: O que anda nas cabeças**. João Pessoa: Ideia Editora, 2016.

DINIZ, Breno Freire. Novas Perspectivas na Investigação da Criminalidade de Massa e sua Importância para o Enfrentamento do Crime Organizado. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, v. 8, n. 1, p. 183–207, 17 jul. 2017. Disponível em: <https://periodicos.pf.gov.br:443/index.php/RBCP/article/view/497>. Acesso em: 12 mar. 2022.

DIOGO, Darcianne. **Dupla especializada em roubos de veículos no Bandeirante é presa; veja vídeo**. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2021/10/4958534-dupla-especializada-em-roubos-de-veiculos-no-bandeirante-e-presa.html>. Acesso em: 19 abr. 2022.

DOWDNEY, Luke. **Nem guerra nem paz: Comparações internacionais de crianças e jovens em violência armada organizada**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2008.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os estabelecidos e os outsiders: Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

ESPINHEIRA, Gey. **Sociedade do medo : teoria e método da análise sociológica em bairros populares de Salvador : juventude, pobreza e violência**. Salvador: EDUFBA, 2008.

EUR-Lex - 52004DC0165 - EN - EUR-Lex. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52004DC0165>>. Acesso em: 12 fev. 2022.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **BRABAT 20 é empregado para liberar área em Grand Ravine sob o controle de gangues - Notícias BRABAT**. Disponível em: http://www.eb.mil.br/web/haiti/noticias-brabat/-/asset_publisher/7axe0reuvUKr/content/brabat-20-e-empregado-para-liberar-area-em-grand-ravine-sob-o-controle-de-gangues. Acesso em: 5 mar. 2022.

FARIA, Antonio Hot Pereira de; ALVES, Diego Filipe Cordeiro; DINIZ, Alexandre Magno Alves. A análise de redes sociais para o estudo de gangues: uma abordagem a partir da teoria de grafos. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, p. 112–131, 2018.

FARJADO, Washington. **“A favela é a regra” – Artigo do arquiteto e urbanista Washington Fajardo | CAU/BR.** Disponível em: <https://caubr.gov.br/favela-e-regra-washington-fajardo/>. Acesso em: 2 abr. 2022.

FBI. **2011 National Gang Threat Assessment — FBI.** Disponível em: <https://www.fbi.gov/stats-services/publications/2011-national-gang-threat-assessment/>. Acesso em: 5 mar. 2022.

FBI. **National Gang Intelligence Center — FBI.** Disponível em: <https://www.fbi.gov/investigate/violent-crime/gangs/ngic>. Acesso em: 17 abr. 2022.

FERREIRA, Luís Henrique Costa. **Facção criminosa nas decisões do Supremo Tribunal Federal. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP) - ISSN 2595-2153**, v. 4, n. 9, p. 57–70, 26 maio 2021. Disponível em: <https://ibsp.org.br/ibsp/revista/index.php/RIBSP/article/view/132>. Acesso em: 11 mar. 2022.

FILOCRE, D’Aquino. **Classificações de políticas de segurança pública | Revista Brasileira de Segurança Pública. Revista Brasileira de Segurança Pública**, ago. 2009. , p. 146–159 Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/57>. Acesso em: 1 abr. 2022.

FIorentini, Gianluca; PELTZMAN, SAM. **The economics of organised crime.** Cambridge: Syndicate of the University of Cambridge, 1997.

FLEURY, Sonia. **Militarização do social como estratégia de integração - O caso da UPP do Santa Marta. Sociologias**, n. 30, p. 194–222, maio 2012. Acesso em: 25 mar. 2022.

FREITAS, Jolivaldo. **As gangues da Cidade da Bahia | A TARDE. A Tarde**, 7 set. 2021. Disponível em: <https://atarde.com.br/colunistas/artigos/as-gangues-da-cidade-da-bahia-1170915>. Acesso em: 19 abr. 2022.

G1. **G1 > Edição São Paulo - NOTÍCIAS - Ex-integrante de gangue da marcha a ré é preso em tentativa de roubo em SP.** 2009. Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,MUL1247726-5605,00-EXINTEGRANTE+DE+GANGUE+DA+MARCHA+A+RE+E+PRESO+EM+TENTATIVA+DE+ROUBO+EM+SP.html>. Acesso em: 23 abr. 2022.

G1 > Edição São Paulo - NOTÍCIAS - “Gangue” de meninas assusta estudantes no interior de SP. Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,MUL1532751-5605,00-GANGUE+DE+MENINAS+ASSUSTA+ESTUDANTES+NO+INTERIOR+DE+SP.html>. Acesso em: 23 abr. 2022.

GONÇALVES, Antonio Baptista. **PCC e facções criminosas: a luta contra o Estado no domínio pelo poder.** São Pulo: Thomson Reuters, 2020.

GOUBAUD, Emilio. **Maras y pandillas en Centroamérica (Investigación) = Maras and gangs in Central America. URVIO - Revista Latinoamericana de Estudios de Seguridad**, n. 4, p. 35–46, 23 jan. 2014. Acesso em: 10 mar. 2022.

HOWELL, James C. Gang Prevention: An Overview of Research and Programs. **Juvenile Justice Bulletin**, dez. 2010.

KANSAS CITY MISSOURI POLICE DEPARTMENT. **Gang Intelligence Squad**. Disponível em: <https://www.kcpd.org/about/gang-intelligence-squad/>. Acesso em: 25 mar. 2022.

KENT POLICE. **Gang life reality: don't risk it | Kent Police**. Disponível em: <https://www.kent.police.uk/ganglifereality>. Acesso em: 25 mar. 2022.

KOLBE, Athena R. Revisiting Haiti's Gangs and Organized Violence. 2013. Disponível em: <https://ideas.repec.org/p/hic/wpaper/147.html>. Acesso em: 10 mar. 2022.

LAGO, Luciana Corrêa Do; RIBEIRO, Luiz César de Queiroz. A divisão favela-bairro no espaço social do Rio de Janeiro | Cadernos Metrôpole. **Cadernos Metrôpple**, 2012. , p. 29–48Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/9295>. Acesso em: 2 abr. 2022.

LAVAGNINI, Marcos Antonio. **A favela: Um instinto social, a veracidade prodigiosa**. Marília: CLUBE DE AUTORES, 2015.

LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito GV**, v. 12, n. 1, p. 49–85, abr. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322016000100049&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 2 abr. 2022.

MARX, Carlos Augusto Alves et al. Panorama da violência em Salvador e a Teoria do Status Criminológico - uma aplicação da Análise Criminal. **RDE - Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 2, n. 43, 2019. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rde/article/view/6297>. Acesso em: 19 abr. 2022.

MASSON, Cleber. **Código penal comentado**. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

MELLO NETO, David Maciel de. O que há de sociológico no crime organizado? Uma revisão do conceito. **Sociologia & Antropologia**, v. 11, n. 2, p. 475–496, ago. 2021.

MELO, Nelson. Imicast: A diferença entre gangue e facção no Brasil está além da nomenclatura - Imirante.com. **Imirante.com**, São Luís, 2020. Disponível em: <<https://imirante.com/noticias/sao-luis/2020/02/14/imicast-a-diferenca-entre-gangue-e-faccas-no-brasil-esta-alem-da-nomenclatura>>. Acesso em: 17 abr. 2022.

MELO, Valdir. **Crime organizado: uma concepção introdutória**. ipea ed. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – ipea, 2015.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais**. São Paulo: Editora Atlas, 2015.

MERTON, Robert K. Social Structure and Anomie. **American Sociological Review**, v. 3, n. 5, p. 672, out. 1938. Acesso em: 25 maio 2020.

MERTON, Robert K. **Sociologia: Teoria e estrutura**. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1970.

MPMG. **Integrantes de organização criminosa que atuava no tráfico de drogas na Zona da Mata são condenados a mais de 11 anos de prisão | Portal.** Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/comunicacao/noticias/integrantes-de-organizacao-criminosa-que-atuava-no-trafico-de-drogas-na-zona-da-mata-sao-condenados-a-mais-de-11-anos-de-prisao.shtml>. Acesso em: 18 abr. 2022.

NATIONAL ALLIANCE OF GANG INVESTIGATORS' ASSOCIATIONS. **ABOUT NAGIA - NAGIA.** Disponível em: <http://www.nagia.org/about-nagia.html>. Acesso em: 5 mar. 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Organização criminosa.** Rio de Janeiro: Forense, 2019.

O DIA. **Polícia ocupa Complexo de Israel pelo segundo dia seguido | Rio de Janeiro | O Dia.** Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/10/6262699-policia-ocupa-complexo-de-israel-pelo-segundo-dia-seguido.html>. Acesso em: 5 mar. 2022.

PAZ, Dayene. PF mira líderes da facção “Bonde do Maluco” e cumpre mandados em presídio de MS - Cidades - Campo Grande News. **Campo Grande news**, 24 mar. 2022. Disponível em: <https://www.campograndenews.com.br/brasil/cidades/pf-mira-lideres-da-facao-bonde-do-maluco-e-cumpre-mandados-em-presidio-de-ms>. Acesso em: 19 abr. 2022.

PEEL REGIONAL POLICE. **Preventing Street Gangs - Peel Regional Police.** Disponível em: <https://www.peelpolice.ca/en/safety-tips/preventing-street-gangs.aspx#>. Acesso em: 25 mar. 2022.

PERNAMBUCO. **Cartilha do Pacto Pela vida: Democratização e Controle social da Política de Segurança nos Municípios.** Recife: Governo do Estado de Pernambuco, 2021.

PINHEIRO, Juliana Sandi. **A atuação militar brasileira na MINUSTAH: estratégias de enfrentamento das gangues no Haiti.** . [S.l: s.n.], 18 dez. 2015. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/19957>. Acesso em: 10 mar. 2022.

PINTO, J. R. de Almeida; ROCHA, A. J. Ramalho da; SILVA, R. Doring Pinho da. **Reflexões sobre defesa e segurança : uma estratégia para o Brasil.** Brasília: Ministério da Defesa, Secretaria de Estudos e de Cooperação, 2004.

PIZA, Paulo Toledo. G1 > Edição São Paulo - NOTÍCIAS - Celulares são alvo de gangue da bicicleta na Avenida Paulista. **G1**, 2009. Disponível em: <https://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,MUL1206491-5605,00-CELULARES+SAO+ALVO+DE+GANGUE+DA+BICICLETA+NA+AVENIDA+PAULISTA.html>. Acesso em: 23 abr. 2022.

REDAÇÃO. Seis integrantes da “Gangue do faz-me rir” são presos em Cícero Dantas - Jornal Correio. **Correio**, 2011. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/seis-integrantes-da-gangue-do-faz-me-rir-sao-presos-em-cicero-dantas/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

RIBEIRO, Darcy. **O Brasil como problema.** São Paulo: Global, 2016.

ROSTAMI, Amir. **Criminal Organizing Studies in the sociology of organized crime.** Malmö: Stockholm University, 2016.

SOUTH FULTON POLICE DEPARTMENT. **Gang Unit | South Fulton, GA**. Disponível em: <https://www.cityofsouthfultonga.gov/2721/Gangs-Unit>. Acesso em: 25 mar. 2022.

SOUTH YORKSHIRE POLICE. **Pi9.12 - Crime Management - Crime Allocation Instruction**. South Yorkshire: South Yorkshire Police, [s.d.].

SOUZA, Ângela Gordilho. Favelas, invasões e ocupações coletivas nas grandes cidades brasileiras – (Re)Qualifi cando a questão para Salvador- BA | **Cadernos MetrÓpole**. **Cadernos MetrÓpole**, 15 maio 2012. , p. 63–90Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/9297>. Acesso em: 2 abr. 2022.

SPAGNOT, Antonio Sergio. **Jovens Perdidos: Um estudo sobre os jovens delinquentes na Cidade de São Paulo**. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.

TITA, George. et al. Strategies for reducing gun violence: the role of gangs, drugs and firearm accessibility. p. 53, 2007. Acesso em: 4 mar. 2022.

UNIDC. **Organized Crime Module 16 Key Issues: Definitions and Terminology**. Disponível em: <https://www.unodc.org/e4j/en/organized-crime/module-16/key-issues/definitions-and-terminology.html>. Acesso em: 4 mar. 2022.

UNIVERSITY OF LEICESTER. **University of Leicester - Gang Culture**. Disponível em: <https://www.le.ac.uk/ebulletin-archive/ebulletin/features/2000-2009/2006/08/nparticle.2006-08-03.html>. Acesso em: 12 mar. 2022.

UNODC. **Firearms Module 7 Key Issues: Criminal Gangs**. Disponível em: <https://www.unodc.org/e4j/pt/firearms/module-7/key-issues/criminal-gangs.html>. Acesso em: 4 mar. 2022.

VALENTE, Manuel Monteiro Guedes. **Criminalidade organizada e criminalidade de massa: interferências e ingerências mútuas**. Coimbra: Edições Almedina SA, 2009.

VASCONCELOS, Igor Suassuna; BARRETO, Victor Luiz. **ConJur - Opinião: A banalização do conceito de organização criminoso**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jan-31/opinio-banalizacao-conceito-organizacao-criminosa>. Acesso em: 11 mar. 2022.

VERGAL, Sandro. **A influência dos meios eletrônicos na criminalidade de massa - Jus.com.br | Jus Navigandi**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/85556/a-influencia-dos-meios-eletronicos-na-criminalidade-de-massa>. Acesso em: 12 mar. 2022.

VIOLANTE, Alexandre; MELO, Roberta. Operação Arcanjo uma avaliação da Operação de Garantia da Lei e da Ordem nas comunidades do Alemão e da Penha no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais - RPPI**, v. 5, n. 3, p. 204–231, 28 dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rppi/article/view/54363>. Acesso em: 18 abr. 2022.

WENDEL, Bruno; BARSAN, Leo. **Morte no Carnaval expõe rixa entre gangues de oito bairros de Salvador - Jornal Correio**. Disponível em:



<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/morte-no-carnaval-expoe-rixa-entre-gangues-de-oito-bairros-de-salvador/>. Acesso em: 19 abr. 2022.

WENDEL, Bruno; MUNIZ, Tailane. Principal facção do estado, BDM marca território com pichações no Pelourinho - Jornal Correio. **Correio**, 13 ago. 2019. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/principal-facciao-do-estado-bdm-marca-territorio-com-pichacoes-no-pelourinho/>. Acesso em: 19 abr. 2022.

ZANELLA, Everton Luiz. **Associação criminosa**. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/413/edicao-1/associacao-criminosa>. Acesso em: 11 mar. 2022.



GANGS, CRIMINALITY AND VIOLENCE IN BRAZIL: A BRIEF ESSAY

ABSTRACT: This essay aims to discuss the issue of public security in Brazil from the perspective of the gang and its contrasts with criminal organization. The methodology chosen was the bibliographic research, associated with the study on how foreign police agencies deal with the theme and complemented by the analysis of articles published by the media about crimes and violence. In the end, it was realized that gang and criminal organization should not be confused, as they have different dynamics. Public Security System actors and politicians despise gangs in their plans for media purposes, which has the effect of diverting public attention to social and economic issues.

Keywords: Criminology; public policy; public security; urban violence.